Lei 655/2015,
de 17 de novembro de 2015

***SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a propriedade de bens móveis, mediante doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e incorporá-los ao patrimônio do Poder Executivo de Santa Lúcia".*

O Senhor **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal em receber em doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os seguintes bens móveis:

a) 01 (um) caminhão I/M.Benz, placa AXI-7609, ano 2013, chassi nº 8AC906133DE076625, Renavan nº 00566802155;
b) 01 (um) veículo GM/Corsa Milenium, placa MBW-2441, ano 2001, chassi nº 9BGSC19Z02C141294, Renavan nº 773802940;
c) 01 (um) veículo Fiat/Siena Fire, placa AKH-0798, ano 2002, chassi 9BD17201223024362, Renavan nº 00783611820;
d) 01 (um) veículo Ford/Focus Ghia 2.0, ano 2009, Placa JSS-7568, chassi nº 8AFFZZFHA9J281880, Renavan nº 00174484666;
e) 01 veiculo VW/Parati 1.6, placa MRQ-8617, ano 2007, chassi nº 9BWDB05W28T078465, Renavan nº 00942086988;
f) 01 veículo GM/Montana Sport, placa AOT-1444, ano 2005, chassi nº 9BGXH80G06C108109, Renavan nº 00865504636;
g) 01 (um) veículo GM/Astra Sedan CD, placa ALI-5233, ano 2003, chassi nº 9BGTT69B04B138030, Renavan nº 00816173575;
h) 01 (um) veículo GM/Vectra GL, placa CJS-7199, ano 1997, chassi nº 9BGJG19BVVB595251, Renavan nº 00681293446.

Art. 2º Os bens móveis descritos no art. 1º desta lei serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 3º A doação que trata esta lei será feita sem ônus para o Município.
Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da presente doação ficarão a cargo do Município donatário, e correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 17 de novembro de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal